ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

LEI Nº 376 DE 26 DE DEZEMBRO DE 19[illegible].

Autoriza o Executivo Municipal a ceder área de terras, no Conjunto Habitacional Santo Antonio, à Associação de Ensino de Rondônia S/C - Colégio Einstein, para a construção de um Colégio e dá outras providências.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, nos termos do § 1º do art. 170 da Constituição do Estado de Rondônia, PROMULGO a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder, gratuitamente, à Associação de Ensino de Rondônia S/C - Ltda - Colégio Einstein, com sede e foro nesta Cidade, área de terras destinadas à construção de um Colégio, na área de lazer do Conjunto Habitacional Santo Antonio, nesta Capital.

Art. 2º - A área objeto do artigo primeiro destinar-se-a exclusivamente à edificação de imóvel para implantação de cursos de primeiro e segundo graus.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área objeto da doação reverterá ao patrimônio Municipal se, dentro de um ano não se iniciarem os serviços preliminares, bem assim se desviarem a finalidade da Sociedade donatária.

Art. 3º - As dimensões da área a ser doada serão as necessárias ao objeto da finalidade educacional da sociedade, sua expansão, podendo o Executivo Municipal exigir para a cessão o respectivo Projeto, a fim de poder avaliar a ocupação do espaço físico.

Art. 4º - As despesas referentes ao ato da cessão correrão às espensas da donatária.

Art. 5º - Fica a donatária obrigada a conceder, anualmente, quinze (15) bolsas de estudo, gratuitamente, ao Município, para distribuição às pessoas necessitadas, cadastradas no Serviço de Promoção Social do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 26 de dezembro de 1984.

José Campelo Alexandre
Presidente